

Lei n.º 153/59

Adiça e supprime cargos.

O Prefeito Municipal de Funchal, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam anexados os cargos de Secretários e Promoveiros constantes do Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura.

Art. 2.º - Os cargos anexados por esta lei fica classificados no Padrão "Q".

Art. 3.º - O atual Secretário passará a disponibilidade remunerada até seja apossado de um outro cargo.

Art. 4.º - Fica igualmente, suprimido o cargo de Inspetor de Rondas, sendo o atual ocupante apossado no cargo de Fiscal Geral que fica classificado no Padrão "D".

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de 1.º de Janeiro de 1960, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Funchal em 23 de dezembro de 1959.

Ulciano Almeida
Prefeito Municipal

Alfredo Junqueira
Secretário